



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP — 38490 ESTADO DE MINAS GERAIS
DINAMISMO A SERVIÇO DA COMUNIDADE

LEI Nº 673/85

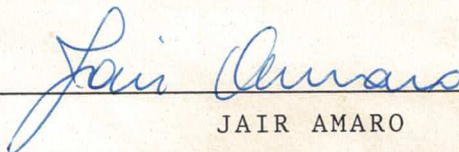
A Câmara Municipal de Indianópolis- MG., por seus representantes APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito Especial no valor de CR\$29.000.000 (vinte e nove milhões de cruzeiros), destiniados a custeio de despesas com a Fundação Municipal de Ensino' de Indianópolis.

Art. 2º - A despesas decorrente da abertura' do Crédito Especial de que trata esta Lei, correrá por conta de SUPERAVIT de arrecadação, verificado no exercício financeiro de 1.985.º

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 12 de Dezembro de 1.985



JAIR AMARO

III PREFEITO MUNICIPAL III